

**PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**Edital Residência Pedagógica/UFG nº 44/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDIÇÃO 2018**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente processo seletivo simplificado destinado à **seleção de professores preceptores** para vagas no PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, relativas à propostas submetidas pela UFG ao Edital CAPES nº 06/2018 de 01 de março de 2018. O presente edital está disponível no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Graduação (Prograd): <http://pibid.prograd.ufg.br/>.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. As atividades terão início em **OUTUBRO de 2018**.
- 1.2. Cronograma

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital na página <a href="http://pibid.prograd.ufg.br/">http://pibid.prograd.ufg.br/</a>	17 de setembro de 2018
Inscrições dos candidatos às bolsas do Residência Pedagógica-UFG	17 e 18 de setembro de 2018 <b>Até às 17h</b>
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	19 de setembro de 2018
Data para recursos relativos à homologação das inscrições	20 de setembro de 2018
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final) e locais dos exames orais	21 de setembro de 2018
Realização do exame oral nas unidades acadêmicas	24 de setembro de 2018
Divulgação do Resultado Final na página <a href="http://pibid.prograd.ufg.br/">http://pibid.prograd.ufg.br/</a>	25 de setembro de 2018
Entrega da documentação dos aprovados aos coordenadores de área para implementação da bolsa	Até 27 de setembro de 2018
Envio da documentação dos aprovados pelos coordenadores de área à secretaria do Pibid/UFG	Até 30 de setembro de 2018

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas para professor Preceptor do programa Residência Pedagógica, Edital CAPES 06/2018, estão distribuídas, EXCLUSIVAMENTE, entre as escolas e áreas descritas nas tabelas abaixo.

<b>CAMPUS GOIÂNIA</b>		
<b>Curso de licenciatura/Núcleo</b>	<b>Vagas PROFESSORES PRECEPTOR</b>	<b>Escolas habilitadas para seleção</b>
GEOGRAFIA	01	Colégio Estadual Jardim América
		Lyceu de Goiânia
		Escola Municipal Lauricio Pedro Rasmussen
FÍSICA	01	Colégio Estadual Olavo Bilac
		Colégio Estadual Duque de Caxias
		IEG* *(A admissão de supervisores do instituto está condicionada à confirmação da habilitação do mesmo pela CAPES)
		IFG Aparecida de Goiânia* *(A admissão de supervisores do instituto está condicionada à confirmação da habilitação do mesmo pela CAPES)

<b>CAMPUS CATALÃO</b>		
<b>Curso de licenciatura/Núcleo</b>	<b>Vagas PROFESSORES PRECEPTOR</b>	<b>Escolas habilitadas para seleção</b>
MATEMÁTICA	01	Colégio Estadual Anice Cecilio Pedreiro

- 2.2. Os professores preceptores selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## 3. DA BOLSA

- 3.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública (CNPq, por exemplo), nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.
- 3.2. O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.
- 3.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.
- 3.4. O professor preceptor não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses,

considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Residência Pedagógica.

- 3.5. Os preceptores bolsistas, após cada período de 18 meses de recebimento de bolsa, deverão cumprir interstício de 12 meses para que possam receber outra bolsa na mesma modalidade.
- 3.6. Para contagem de tempo de bolsa será considerada a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

#### **4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

- I. O Programa de Residência Pedagógica executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tem por finalidade apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.
- II. Aperfeiçoar a formação dos estudantes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.
- III. Conduzir o licenciando/residente na busca de conhecimento acerca do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os estudantes e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes.
- IV. Oportunizar a experimentação e vivência de técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor.
- V. Possibilitar que o estudante vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da participação na gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos estudantes.
- VI. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a UFG e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura, estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- VII. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

- I. Firmar Termo de Compromisso.

- II. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire.
- III. Participar do curso de formação de preceptores ofertado pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica e demais Coordenadores.
- IV. Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade.
- V. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade.
- VI. Controlar a frequência do residente e informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver.
- VII. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.
- VIII. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.
- IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela CAPES ou pela IES, colaborando como o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica.
- X. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela CAPES e das atividades vinculadas a tais eventos.
- XI. Manter o vínculo empregatício com a escola-campo durante todo o período de vigência do subprojeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o preceptor deverá comunicar a ocorrência ao coordenador institucional para providências.
- XII. Participar de seminários do Programa Residência Pedagógica promovidos pela UFG e/ou pela CAPES.
- XIII. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Residência Pedagógica, sempre que necessário ou solicitado.
- XIV. O preceptor deve informar imediatamente ao coordenador institucional quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa.
- XV. Informar à coordenação institucional, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do subprojeto, bem como a avaliação e o relatório de desempenho dos discentes vinculados ao subprojeto/núcleo que acompanha.
- XVI. Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.
- XVII. Apresentar relatórios parciais e final ao Professor Orientador.
- XVIII. Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, e um relatório final à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica nos prazos estabelecidos.
- XIX. O preceptor deve estar ciente sobre as disposições das normas que instituem a Residência Pedagógica.

## 6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à bolsa de professor Preceptor do Programa Residência Pedagógica professores da Educação Básica, **em efetivo exercício**, que atuem nas escolas listadas no presente edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- i. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- ii. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- iii. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- iv. Ser professor em algumas das escolas indicadas no item 2 deste edital e atuar em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do núcleo/subprojeto;
- v. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, pela rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico do Centro de Seleção da UFG: <https://www.cs.ufg.br/>
- 7.2. O candidato, antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível na página desta seleção (<https://www.cs.ufg.br/>)
- 7.3. O candidato já cadastrado na base de dados do Centro de Seleção da UFG deverá conferir seus dados pessoais e, caso necessite recuperar sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha”.
- 7.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
  - a. preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página de inscrição para a seleção;
  - b. indicar o Programa e Curso para concorrer às vagas oferecidas;
  - c. imprimir o formulário de inscrição;
  - d. O formulário é o documento que certifica a candidatura e a efetivação, no sistema do Centro de Seleção da UFG, da solicitação de inscrição na vaga escolhida, com seus respectivos dados.
- 7.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito da Comissão de Seleção ou do Centro de Seleção da UFG excluir do concurso em qualquer fase, mesmo que já aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, resguardada a ampla defesa, conforme o subitem 11 do Edital.
- 7.6. As inscrições para a seleção de que trata este edital **serão encerradas às 17h do último dia de inscrição**.
- 7.7. No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:
  - a. Justificativa de Participação no Programa Residência Pedagógica/UFG (modelo disponível endereço eletrônico destinado às inscrições).
  - b. Cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura que

- corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto.
- c. Documento oficial que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
  - d. Comprovante de atuação do candidato em escola habilitada para o Programa e em disciplina/componente curricular correspondente à atuação do subprojeto.
  - e. Cópia do CPF e RG.
  - f. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).
  - g. Cópia do comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral.
  - h. Currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 7.8. Os documentos exigidos no item 7.7 deverão ser digitalizados e anexados no momento da inscrição, conforme instruções contidas nesse Edital.
- 7.9. Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5,0 MB.
- 7.10. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato. (Não se aplica ao item 7.7 - h).
- 7.11. Não será permitida a inscrição de um mesmo candidato em mais de um subprojeto ou Programa (Pibid e Residência Pedagógica).
- 7.12. Os documentos exigidos no item 7.7 deverão ser digitalizados e entregues no momento da inscrição.
- 7.13. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato, (Não se aplica ao item 7.7 - h).
- 7.13..1. O cadastramento do currículo do professor na Plataforma Freire, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

## 8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção dos candidatos estará a critério das coordenações de área dos cursos de licenciaturas a que se referem este edital.
- 8.2. O ingresso de preceptores ao Programa Residência Pedagógica dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de Exame Oral Justificativa de Participação.
- 8.3. O candidato que não comparecer ao local do exame oral em horário e local determinados estará automaticamente desclassificado.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da média aritmética das notas atribuídas aos elementos indicadas no item 8.2 (Exame Oral e Justificativa de Participação).
- 9.2. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída.
- 9.3. Em caso de empate os critérios utilizados serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
- maior pontuação na avaliação do Exame Oral;
  - maior pontuação na avaliação da Justificativa de Participação;
  - maior tempo de atuação na docência, considerando o número de meses e dias, no nível e componente curricular/disciplina que concorre à vaga.

## 10. DA APROVAÇÃO

- 10.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior 6,0 (seis) pontos.

- 10.2. Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota na pontuação final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto conforme disposto neste edital.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção nos períodos previstos no cronograma deste Edital, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico: <https://www.cs.ufg.br/>.
- 11.2. Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.
- 12.2. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.
- 12.3. A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.
- 12.4. O candidato que não puder iniciar as atividades no programa quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo o direito a vaga.
- 12.5. É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.
- 12.6. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do Pibid/UFG (<https://pibid.prograd.ufg.br/>), de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica/UFG e PROGRAD.

Goiânia, 17 de setembro de 2018.



Profa. Flávia Aparecida de Oliveira

Pró-Reitora de Graduação